

Id:10EF0F71EBAC945E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Altos- PI tem a honra de convidar a população em geral para participar de Audiência Pública para debater a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Altos-PI.

A Audiência Pública será realizada através de videoconferência, no dia 14/06/2021, às 09:00 horas, com transmissão ao vivo através do [YouTube/Facebook](#).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são documentos contábeis que indicam as regras e as previsões de arrecadação e aplicação dos recursos pelo município.

Para discutí-las, o Município está disponibilizando eletronicamente a possibilidade de sugestões pela comunidade das referidas normas, que ao final serão consolidadas e enviadas à Câmara de Vereadores para apreciação.

As sugestões deverão ser enviadas através do e-mail abaixo:
camaramunicipaldealtos@outlook.com

Altos-PI, 09 de junho de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos- PI

Recebido
Em: 09/06/2021
Às: 12:37h
Mina

Id:125254EA4936945D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
CNPJ.: 01.612.575/0001-28
Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 010221 /2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CARIDADE DO PIAUÍ, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	20.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
09-271-0031 2.018 - ENCARGOS COM O INSS		
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	20.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0027 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CARIDADE DO PIAUÍ, 01 de Fevereiro de 2021

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (01/02/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:125254EA4936945D



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o (a) Sr.(a) ELISANGELA DE BRITO SOUSA, portadora de CPF nº 649.285.943-04, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-PI nº. 1.335.394, residente e domiciliada na Vila São José, s/n, na cidade de Caridade do Piauí -PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal, o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei Municipal nº 056/2002 e ainda Decreto Municipal nº 008/2020 do Município de Caridade do Piauí-PI, que regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem. - com carga horária de 20h (vinte horas semanais).

DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pelos serviços prestados como Técnica de Enfermagem -, carga horária 20h, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

DO PRAZO DE VALIDADE.

A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de prestação dos serviços durante o período da pandemia no novo coronavírus (COVID-19), tendo como duração o período iniciando-se em 01 de Junho de 2021, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
a) Fonte de Recursos: FPM, FUS, FNS, FMS, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS; Elemento de despesa 33.90.36.

Caridade do Piauí - PI, 01 de Junho de 2021.

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cpicaridadedopiaui@gmail.com

Id:01AB1345E08E9440



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DURANTE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19)

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o (a) Sr.(a) ANTONIEL DE SOUSA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o (a) Sr.(a) ELIALDO ELISVALDO DE MACEDO, brasileiro, Agente de Segurança, portador de CPF nº 036.828.183-32, residente e domiciliado na Rua Conrado Moura, 330 - Bairro Dep Humberto Reis do Município de Padre Marcos-PI, ora denominado (a) CONTRATADO (A), ajustam e acordam a presente prestação de serviços, por prazo determinado, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal, o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal/88, cumulada com a Lei Municipal nº 056/2002 e ainda Decreto Municipal nº 008/2020 do Município de Caridade do Piauí-PI, que regulamentam a contratação temporária de prestadores de serviço em decorrência do excepcional interesse público.

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Agente de Segurança. - com carga horária de 20h (quarenta horas semanais).

DA REMUNERAÇÃO E DATA DE PAGAMENTO

a) Os serviços serão prestados de forma temporária e durante o prazo de vigência do referido contrato. O (A) CONTRATADO (A) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pelos serviços prestados como Agente de Segurança -, carga horária 20h, mediante depósito bancário em conta pessoal e de titularidade do CONTRATADO.

DO PRAZO DE VALIDADE.

A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de prestação dos serviços durante o período da pandemia no novo coronavírus (COVID-19), tendo como duração o período iniciando-se em 01 de Junho de 2021, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Caridade do Piauí - PI, 01 de Junho de 2021.